

PROCESSO Nº 1119/18

PROTOCOLADO Nº 14.974.611-0

DATA: 14/12/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 100/19

APROVADO EM 19/03/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BRANCA DA MOTA FERNANDES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22. Recomendação e determinação à instituição de ensino e à mantenedora para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e 05/13 – CEE/PR, com especial atenção aos índices de evasão escolar e as providências que estão sendo tomadas, à habilitação dos docentes para as disciplinas de Administração da Produção e Materiais, de Gestão de Pessoas e de Organização, Sistemas e Métodos e à renovação da Licença Sanitária.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1703/18-Sued/Seed, de 31/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, de interesse do Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Avenida Tuiuti, nº 1197, município de Maringá. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4978/18, de 22/10/18, pelo prazo de cinco anos, de 25/09/17 a 25/09/22.

PROCESSO N° 1119/18

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio de Resoluções Secretariais:

- autorização de funcionamento e reconhecimento: nº 1610/05, de 22/06/05.

- renovação do reconhecimento: nº 2318/14, de 20/05/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 112/14, de 18/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 436/18, de 04/10/18, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 04/10/18, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 504 e 526)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 399/18, de 18/10/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 530)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 3660/18, de 24/10/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 535)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) O representante legal do Colégio (...), vem através deste, **justificar o atraso** no protocolo de renovação do reconhecimento do curso: “o fato ocorreu porque estavam sendo realizadas as melhorias solicitadas, para que fossem expedidos a renovação da Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade da Brigada Escolar.”

PROCESSO Nº 1119/18

(...) Durante a visita *in loco* observou-se que houve a manutenção regular das edificações e dos espaços internos, sendo que o prédio está em bom estado de conservação com relação à pintura, higiene, iluminação e salubridade. Com relação aos cursos ofertados, a instituição de ensino possui salas e ambientes apropriados para o atendimento, bem como, espaços pedagógicos de acordo com a legislação vigente.

(...) **Espaço para Educação Física** ou recreação: possui quadra poliesportiva. Os espaços estão adequados para as práticas. Possui, ainda, um pátio composto por mesas fixas de pingue-pongue e xadrez.

(...) **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia**, com área de 49 m², é uma sala ampla, com boa iluminação e ventilação, devidamente provido de materiais e equipamentos necessários para sua utilização.

(...) **Laboratório de Informática**: Proinfo e PR Digital, estão instalados em espaços amplos e adequados, com equipamentos em número suficiente e com acesso à Internet.

(...) Os laboratórios foram recebidos pelo Programa Brasil Profissionalizado, todos devidamente equipados para sua utilização. A relação dos equipamentos e materiais estão descritos no Volume I e foram atestados pela Comissão.

(...) **Biblioteca**: com área de 84,17 m², localizada no primeiro andar, possui acesso por meio de escadas com corrimão. O acervo bibliográfico atende a demanda de alunos e dos cursos ofertados.

(...) **Acessibilidade**: possui bebedouros adaptados, rampas de acesso e sanitários adaptados.

(...) acordo de **Cooperação Técnica** com União Maringense de Ensino Ltda, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI CTM e Lig Gás Comércio de Gás Ltda.

(...) **Convênios** com: Comercial Faria Ltda – ME, Livraria e Papelaria Alfa Ltda e FreireMga Informática Ltda.

(...) **Certificado de Conformidade** nº 1503, de 16/10/18, válido por um ano.

(...) **Licença Sanitária** nº 458/18, de 27/02/18, válida até 27/02/19.

A **Avaliação Interna do Curso**, às fls. 520 e 521, encontra-se descrita nos quadros abaixo:

TURMA A							
Semestre	Período	Turno	Matrículas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º sem.	08/12/12 a 04/07/12	NOITE	42	19	02	0	21
2º sem.	19/07/12 a 19/12/12	NOITE	22	02	0	0	20
3º sem.	14/02/13 a 10/07/13	NOITE	20	01	0	0	19
1º Sem.	14/02/13 a 10/07/13	NOITE	37	15	02	02	18
2º Sem.	29/07/13 a 18/12/13	NOITE	17	0	02	0	15
3º Sem.	10/02/14 a 25/07/14	NOITE	15	0	0	0	15
1º Sem.	10/02/14 a 25/07/14	NOITE	35	17	06	0	12
2º Sem.	28/07/14 a 17/12/14	NOITE	14	0	01	0	13
3º Sem.	09/02/15 a 14/09/15	NOITE	12	01	0	0	11
1º Sem.	09/02/15 a 14/09/15	NOITE	49	33	03	0	13
2º Sem.	15/09/15 a 07/03/16	NOITE	13	0	0	0	13
3º Sem.	29/02/16 a 15/07/16	NOITE	13	02	02	0	9
1º Sem.	29/02/16 a 15/07/16	NOITE	40	06	14	0	20
2º Sem.	01/08/16 a 23/12/16	NOITE	21	08	0	0	13
3º Sem.	15/02/17 a 14/07/17	NOITE	13	01	01	0	11

PROCESSO Nº 1119/18

TURMA B

Semestre	Período	Turno	Matriculas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes	
1º sem.	19/07/12 a 19/12/12	NOITE	42	11	01	0	30	
2º sem.	14/02/13 a 10/07/13	NOITE	30	09	0	0	21	
3º sem.	29/07/13 a 18/12/13	NOITE	20	01	0	0	19	
1º sem.	29/07/13 a 18/12/13	NOITE	43	17	06	0	20	
2º Sem.	10/02/14 a 25/07/14	NOITE	19	0	01	0	18	
3º Sem.	28/07/14 a 17/12/14	NOITE	19	0	01	0	18	
1º sem.	18/07/14 a 17/12/14	NOITE	47	27	01	00	19	
2º sem.	09/12/15 a 14/09/15	NOITE	18	01	02	01	14	
3º sem.	15/09/15 a 07/03/16	NOITE	14	00	01	00	13	
1º sem.	15/09/15 a 07/03/16	NOITE	38	22	04	00	12	
2º Sem.	08/09/16 a 15/07/16	NOITE	16	02	02	00	12	
3º Sem.	01/08/16 a 23/12/16	NOITE	12	02	00	00	10	
1º sem.	01/08/16 a 23/12/16	NOITE	39	20	02	00	17	
2º Sem.	15/02/17 a 14/07/17	NOITE	21	03	01	01	16	
3º Sem.	26/07/17 a 20/12/17	NOITE	16	01	01	00	14	
1º sem.	26/07/17 a 20/12/17	NOITE	43	19	04	00	20	
2º Sem.	19/02/18 a 13/07/18	NOITE	21	07	00	00	14	
3º Sem.	30/07/18 a 19/12/18	NOITE	EM ANDAMENTO					

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 04/10/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 527)

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 502, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas.

A coordenação de curso e o corpo docente, às fls. 517 à 519, possuem as habilitações específicas para as respectivas funções, exceto pelo docente que ministra as disciplinas de Administração da Produção e Materiais, de Gestão de Pessoas e de Organização, Sistemas e Métodos, que é bacharel em Ciências Contábeis e licenciado em Ciências Sociais, contrariando o disposto no inciso XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR, que dispõe:

XIII – relação de docentes graduados com habilitação e qualificação específica nas disciplinas para as quais forem indicados, anexada a documentação comprobatória.

PROCESSO N° 1119/18

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Cumprir informar que, às fls. 498 e 499, consta o Plano de Combate à Evasão e Abandono dos Cursos Técnicos, o qual destaca uma série de razões que contribuem para a evasão escolar, como aulas que não são atrativas, professores despreparados, alunos desinteressados ou com problemas de aprendizagem, dificuldade de conciliar trabalho e estudo, ingresso na faculdade. Para tentar sanar o problema a direção, coordenação e equipe pedagógica estão proporcionando palestras motivacionais, aulas mais dinâmicas, participação em eventos promovidos por faculdades e Associação Comercial do município e, ainda, disponibilizando um atendimento mais pontual, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento dos estudantes nas aulas e nos laboratórios.

A Licença Sanitária expirou em 27/02/19, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1008 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária;

b) monitorar os índices de alunos desistentes, demonstrado no quadro de Avaliação Interna do Curso, e as medidas que estão sendo tomadas.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

PROCESSO N° 1119/18

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso;

c) providenciar docentes com habilitação específica para a disciplina de Administração da Produção e Materiais, de Gestão de Pessoas e de Organização, Sistemas e Métodos;

d) implementar as estratégias propostas, a fim de evitar a evasão escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 19 de março de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP